



DECRETO Nº 115/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: que o Estado de Santa Catarina, por ato de seu Governador, através do Decreto nº 515/2020, Decretou Situação de Emergência em todo o território catarinense, com objetivo de enfrentamento e prevenção do COVID-19, epidemia mundial de doença contagiosa, visando a proteção da população do Município, bem como salvaguardar a saúde dos servidores municipais aliada a outras medidas preventivas já adotadas no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os processos administrativos em andamento no Município, em todas as suas secretarias pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por interesse público, garantindo o direito líquido e certo dos afetados pela medida.

Parágrafo Único – Os processos licitatórios reiniciarão da fase atual sem prejuízos aos interessados, tão logo a situação seja normalizada. Da mesma forma demais processos administrativos não poderão gerar prejuízo a quem quer que seja.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico